



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 672 de 20 de maio de 1983

Dispõe sobre horário de funcionamento de Farmácias.

Dr. ELEUTERIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 76/67 (Código de Posturas do Município de Louveira), estabelece o seguinte horário para funcionamento de farmácia:

TITULO IV - CAPITULO II

Artigo 177 - ítem V - Farmácias

- a) Nos dias úteis: das 8:00 as 22:00 hs.
- b) Domingos e Feriados: mesmo horário para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal.

ITEM XVI

Paragrafo 1º:- As farmácias quando fechadas, poderão em caso de urgencia atender o público a qualquer hora do dia ou da noite.

Paragrafo 2º:- Quando fechadas, as farmácias / deverão fixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos analogos que estiverem de plantão.

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - ítem V - letra "B", a partir do dia 01 de Junho de 1983, obedecerá o quadro abaixo:-

JUNHO/83		JULHO/83	
02 - Louveira/Santo Antonio *		03 - Romana/São Vicente	
05 - Romana/São Vicente		10 - Louveira/Santo Antonio	
12 - Louveira/Santo Antonio		17 - Romana/São Vicente	
19 - Romana/São Vicente		24 - Louveira/Santo Antonio	
26 - Louveira/Santo Antonio		31 - Romana/São Vicente	
AGOSTO/83		SETEMBRO/83	
07 - Louveira/Santo Antonio		04 - Louveira/Santo Antonio	
14 - Romana/São Vicente		07 - Romana/São Vicente *	
21 - Louveira/Santo Antonio		11 - Romana/São Vicente	
28 - Romana/São Vicente		18 - Louveira/Santo Antonio	
-- -		25 - Romana/São Vicente	
OUTUBRO/83		NOVEMBRO/83	
02 - Louveira/Santo Antonio		02 - Romana/São Vicente *	
09 - Romana/São Vicente		06 - Romana/São Vicente	
12 - Louveira/Santo Antonio *		13 - Louveira/Santo Antonio	
16 - Louveira/Santo Antonio		15 - Louveira/Santo Antonio *	
23 - Romana/São Vicente		20 - Romana/São Vicente	
30 - Louveira/Santo Antonio		27 - Louveira/Santo Antonio	

Handwritten signature

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

folhas 02..

DECRETO Nº 672 de 20 de maio de 1983

DEZEMBRO/83

JANEIRO/84

- 04 - Romana/São Vicente
- 11 - Louveira/Santo Antonio
- 18 - Romana/São Vicente
- 25 - Louveira/Santo Antonio

- 01 - Romana/São Vicente
- 08 - Louveira/Santo Antonio
- 15 - Romana/São Vicente
- 20 - Romana/São Vicente *

às 12:00 horas.

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início
Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei 76/67 e deste Decreto, estão sujeitos às penas previstas no artigo 178, da referida Lei, que preveem multa que variam de 1 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mes de Dezembro, de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 419/78.

Prefeitura Municipal de Louveira
Aos 20 de maio de 1983

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal,

Publicado e registrado no Departamento de Administração em 20 de maio de 1.983.

José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração